

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

#### 1 – DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo: No 40437/25

Ato originário: Decisão Coren-PB N°264 /2025.

Objeto: Desinterdição Ética da equipe de enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva adulta do

Hospital Regional de Cajazeiras.

**Comissão de Sindicância**: Dra. Iolanda Beserra da Costa Santos, Conselheira Regional, Coren-PB n° 13377-ENF-R – Presidente da Comissão; Dra. Hyannara Carvalho Correia, Enfermeira, Coren-

PB n° 596.766-ENF – Membro.

Fiscal de apoio: Graziela Pontes Ribeiro Cahú – Coren-PB nº 118.688-ENF

Critério: Resolução Cofen nº 565/2017 - Normatiza o rito da Interdição Ética dos Profissionais de

Enfermagem.

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de enfermagem: UTI adulta do Hospital Regional de Cajazeiras.

Endereço: Rua Tabelião Antônio Holanda, 01, Centro, 58900-000, Cajazeiras-PB.

Responsável Técnica de Enfermagem: Dra. Lúcia de Fátima Gonçalves da Silva (Coren-PB

470403).

#### 3- HISTÓRICO

No dia 30 de junho de 2025, a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional de Cajazeiras foi objeto da **Decisão Coren nº 264/2025**, que determinou a **Interdição Ética das atividades dos profissionais de Enfermagem** naquele setor. A medida foi motivada pela identificação de **graves irregularidades estruturais**, dentre as quais se destacam:

- UTI improvisada em enfermaria: espaço inadequado, leitos muito próximos, mobilidade prejudicada.
- Expurgo e banheiro junto ao posto: circulação de materiais contaminados em área de preparo de medicações, com risco de infecção hospitalar.
- Falta de mobiliário: uso de organizadores plásticos em balcões, dificultando higienização e aumentando risco de contaminação.
- Pacientes críticos: alta vulnerabilidade a infecções;
- Falta de privacidade dos usuários;



 Necessidade de readequação: seguir normas de ergonomia, biossegurança e organização hospitalar.

Em 08 de agosto de 2025, a Direção Geral do hospital, por meio do setor jurídico, encaminhou um oficio ao Coren-PB, informando que as irregularidades anteriormente identificadas na UTI haviam sido devidamente sanadas. No mesmo documento, foi solicitada a Desinterdição Ética dos profissionais de Enfermagem no que se refere às atividades desenvolvidas na UTI.

Em 18 de agosto de 2025, por meio das Portarias nº839 e 844 de 2025, a Comissão de Sindicância realizou visita para avaliar as condições atuais do serviço de Enfermagem na unidade e verificar a conformidade com as normas técnicas e ético-profissionais vigentes. A referida Comissão ficou incumbida de emitir relatório técnico conclusivo quanto à viabilidade da desinterdição, com base nas melhorias relatadas e nas condições observadas durante a inspeção.

#### 4 - INFORMAÇÕES GERAIS

Durante a inspeção, estiveram presentes a Responsável técnica de enfermagem Dra. **Lúcia de Fátima Gonçalves da Silva** (Coren-PB 470403) e a Representante Legal **Dra. Joanne Days de Sousa Nóbrega**, bem como a equipe de enfermagem do setor.

As profissionais acompanharam a equipe do COREN-PB ao longo da visita e apresentaram as adequações estruturais e organizacionais implementadas em toda a unidade, com o objetivo de viabilizar a **Desinterdição Ética das atividades dos profissionais de Enfermagem**.

Durante a visita, a Comissão avaliou as condições atuais da estrutura física da unidade, com foco na viabilidade do retorno das atividades de Enfermagem, sendo comparada a situação antes e depois da intervenção:

#### UTI – Situação Antes x Depois

- Antes: UTI improvisada em enfermaria, espaço inadequado, leitos muito próximos, mobilidade prejudicada.
- Depois: UTI reformada para espaço adequado, leitos distribuídos corretamente e circulação segura da equipe.
- Antes: Expurgo e banheiro junto ao posto de enfermagem, com circulação de materiais contaminados em área de preparo de medicações.
- **Depois:** Expurgo readequado em área exclusiva, com fluxo separado e seguro, sem cruzamento com preparo de medicações.



- Antes: Falta de mobiliário, uso de organizadores plásticos sobre balcões, dificultando higienização e favorecendo contaminação.
- **Depois:** Instalação de armários e compartimentos específicos, garantindo organização e biossegurança.
- Antes: Pacientes críticos expostos a risco elevado de infecções hospitalares pela inadequação do ambiente.
- Depois: Implementadas medidas de controle de infecção e adequação estrutural para proteção dos pacientes.
- Antes: Falta de privacidade dos usuários internados.
- Depois: Privacidade garantida com ambiente adequado, preservando dignidade e sigilo.
- Antes: Estrutura fora das normas técnicas de ergonomia, biossegurança e segurança hospitalar.
- **Depois:** UTI reestruturada conforme diretrizes técnicas vigentes.

### Registros fotográficos do ANTES



















# Registros Fotográficos do DEPOIS













# **5-CONCLUSÃO**

Diante da avaliação realizada pela Comissão de Sindicância do COREN-PB, constatou-se que, as irregularidades foram sanadas, destacam-se:



- UTI reformada para espaço adequado, leitos distribuídos corretamente e circulação segura da equipe.
- Expurgo readequado em área exclusiva, com fluxo separado e seguro, sem cruzamento com preparo de medicações.
- Instalação de armários e compartimentos específicos, garantindo organização e biossegurança.
- Implementadas medidas de controle de infecção e adequação estrutural para proteção dos pacientes.
- Privacidade garantida com ambiente adequado, preservando dignidade e sigilo.
- UTI reestruturada conforme diretrizes técnicas vigentes.

É compreendida a urgência no restabelecimento da assistência à população e a necessidade de os profissionais de enfermagem retomarem suas atividades na UTI. Diante do exposto, a Comissão de Sindicância do COREN-PB, após avaliação técnica, opina Desinterdição Ética dos Profissionais de Enfermagem na UTI do hospital em tela, visto que o serviço atendeu as exigências impostas no presente processo e encontra-se apto a retomar as atividades de enfermagem.

João Pessoa, 18 de agosto de 2025.



Dra. Hyannara Carvalho Correia – Membro

Coren/PB 596766-ENF



Dra. Graziela Pontes Ribeiro Cahú Coren-PB 118.688-ENF